



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**REFERENTE AO CONTRATO 073/2017 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E
RODOVIARIOS**

ADITIVO 01

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, sita na Est. Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravágio, na cidade de Nova Prata-RS, CEP – 95320-000, inscrição no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR FABRO**, brasileiro, RG nº 1039589815 e CPF nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Linha União da Serra, Bairro Caravagio, cidade de Nova Prata – RS, CEP: 95320-000 a seguir denominado de **CONTRATADO**, firmam a presente rescisão parcial, referente ao contrato administrativo 073/2017 do Processo Licitatório nº 029/2017 para aquisição parcelada de Equipamentos Agrícolas e Rodoviários, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decretos Municipais n.º 1005/2010 e nº1062/2012, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, conforme notificação de entrega e avaliação **que originou o Contrato Administrativo nº 073/2017**, rescindi-lo em partes a partir desta data, conforme notificação, por ofício encaminhado, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRO

Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que não entregou o equipamento conforme solicitado, sendo assim considerada desclassificada no que refere o item 03 do processo licitatório, duas unidades com valor unitário de R\$: 17.199,99 (dezessete mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) originando o valor total de R\$: 34.399,98 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDO

Verificada a conveniência para o Contratante MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, o presente termo operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que conforme estipulado da não entrega dos equipamentos conforme descrito em edital, sendo assim a aquisição passara para o próximo colocado do processo licitatório, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os seguintes Equipamentos, conforme pregão

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
4	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, CENTRAL E LATERAL NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, com no Min.: * Com Largura de corte de no Min. 2,10mt. * Com altura de corte inicial no Min. 0mm. * Com peso do equipamento no Min. 600 Kg. * Com corpo em chapa de no min. 4,75mm. * Com roda de apoio traseira e regulagem de altura na roda, sky lateral com regulagem. * Com embreagem de segurança no eixo cardam. * Com cardam e proteção do mesmo. * Com garantia de no Min.01 (UM) ano.	1 UN	5.500,00	5.500,00	ALGOR

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** pelo equipamento.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Barra Funda, 07 de dezembro de 2017

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270-02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830-51